

## O PAPEL DO PSICÓLOGO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

\* *Juliane Schulz Cardoso, Denise Mathias de A. Castro*

\*\* *Luciana Schermann de Azambuja*

### RESUMO

A adoção é o meio legal em que crianças e adolescentes são inseridos em uma nova família, passando a ter os mesmos direitos dos filhos legítimos. Conhecer os novos desafios e as possibilidades para a prática no Brasil, com vistas a entender o fenômeno de uma forma abrangente é o que justifica a relevância dessa pesquisa. A partir de uma revisão bibliográfica, buscou-se identificar o papel do psicólogo no processo de adoção, entender os desafios enfrentados na atualidade e descobrir quais avanços já foram alcançados. Entre os resultados encontrados verificou-se a importância da Avaliação Psicológica para o sucesso da nova família, entre os desafios salientou-se o preconceito e a falta de acompanhamento psicológico durante o processo, e como avanços, o estudo mostrou que as novas configurações familiares, a ampliação do perfil dos candidatos, os novos papéis que criança/adolescente e pais desempenham, o papel social e os exemplos bem-sucedidos, favorecem a adoção.

Palavras-chave: Adoção. Psicologia. Avaliação Psicológica.

### INTRODUÇÃO

Segundo Bicca e Grzybowski (2014, p. 156) “a adoção consiste no mecanismo legal que propicia à criança ou ao adolescente a inserção de forma integral em uma nova família, adquirindo condição de filho, com caráter irrevogável”. Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069, de 13/07/1990) foram igualados os direitos dos filhos legítimos, ilegítimos e adotados.

Em seus artigos 39 a 52, o ECA discorre sobre como deve acontecer a adoção no Brasil, sendo que essa Lei institui importantes resoluções, que visam proteger o melhor

---

\* Acadêmicas da disciplina Fundamentos das Medidas Psicoterápicas do Curso de Psicologia da Universidade Luterana do Brasil, Campus Guaíba. Mail: juliane.schulz@hotmail.com

\*\* Docente do Curso de Psicologia da Universidade Luterana do Brasil, Campus Guaíba, e orientador deste trabalho. Mail: lusazambuja@yahoo.com.br

interesse da criança (Digiácomo e Digiácomo, 2013). No artigo 43 consta: “A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos” (CEDCA-AL, 2010, p. 16).

Através da Avaliação Psicológica é realizado o psicodiagnóstico, que tem como finalidade estabelecer a relação entre saúde mental e incapacidade de gerenciar a própria conduta e se responsabilizar por ela. A testagem psicológica é parte importante desse processo, além da anamnese e entrevistas. O psicólogo deve fundamentar uma metodologia individualizada, quantitativa e qualitativa, de acordo com cada caso. A Avaliação Psicológica deve ser direcionada ao propósito e/ou solicitação, com o intuito de resolver e explicar um determinado fenômeno (SERAFIM & SAFFI, 2014).

A partir de uma revisão bibliográfica, procurou-se entender a adoção no Brasil, a fim de conhecer os novos desafios e possibilidades para a prática. Os objetivos desse estudo foram identificar o papel do psicólogo no processo de adoção, entender os desafios enfrentados na atualidade para que essa ocorra e descobrir quais avanços já foram alcançados.

## A ADOÇÃO NO BRASIL

Até muito recentemente, de acordo com Costa e Rossetti-Ferreira (2007, p. 426) a adoção era concebida como uma parentalidade de segunda categoria e atualmente “vivenciamos um momento novo (ao menos do ponto de vista legal), em que a criança está em foco e sendo proposta como sujeito de direito”. Assim, modifica-se também o sentido de ser pai e de ser mãe, e não se busca mais uma criança para uma família, mas sim uma família para uma criança.

Quanto à regulamentação, de acordo com o ECA, podem adotar maiores de 18 anos, independente do estado civil, desde que observada uma diferença de 16 anos entre pais adotivos e adotando, e que o adotante não seja ascendente (avô ou avó) nem irmão da criança. A idade mínima, que originalmente era de 21 anos, foi alterada para 18 anos a partir da Nova Lei da Adoção (Lei 12.010/09), que trouxe ainda outras alterações ao que previa o Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliando a possibilidade de pretendentes (Digiácomo e Digiácomo, 2013).

Entre as mudanças que favorecem a adoção, cita-se as questões sociais (adotar hoje apresenta uma visibilidade muito mais positiva que no passado), os exemplos dos casos bem-sucedidos, e também as novas configurações familiares (Schettini, Amazonas e Dias, 2006). Entre os candidatos, além de casais jovens com problemas de infertilidade, casais de meia

idade, com filhos biológicos, homossexuais e pessoas solteiras também vêm se interessando pela adoção. Esses fatores influenciam nas motivações que as pessoas possuem quando decidem pela busca de um filho adotivo.

## O PAPEL DO PSICÓLOGO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

O que se observa são ações no sentido de desmistificar a adoção. Essa, ainda hoje, é marcada por dificuldades, preconceitos, falta de acompanhamento psicológico durante o processo e burocracia, constituindo-se esses entraves em empecilho ou fator desmotivador para aqueles que desejam adotar. Assim, salienta-se a necessidade de um suporte psicológico junto aos pretendentes ainda no período de espera, a fim de que esses possam elaborar e enfrentar seus medos e angústias, conscientes e inconscientes, e a partir de então, distingui-las daquelas que poderiam ser compreendidas como inconsistentes ou insuficientes, ou no futuro, constituir-se em um fator de risco, bem como possibilitar que esses se tornem mais maleáveis em suas exigências quanto às características da criança, de modo que sejam ampliadas as possibilidades de adotantes, facilitando assim o processo. (GONDIM, FERNADES et. al., 2008).

“O papel do psicólogo na adoção é fornecer subsídios por escrito (laudos) ou verbalmente (audiências), quando atuar como perito judicial, diagnosticando as situações que envolvem a criança ou o adolescente e sua família, com os encaminhamentos pertinentes ao caso, ou quando realiza orientações, acompanhamentos com o objetivo de propiciar mudanças. É interessante notar que a intervenção do psicólogo pode tanto ser direcionada aos adotantes como à criança que será adotada. A avaliação da criança pode tanto ocorrer antes do processo de adoção começar (na destituição do poder familiar, por exemplo) como durante o estágio de convivência ou mesmo sendo realizado por um acompanhamento posterior à adoção” (SERAFIM & SAFFI, 2014, p. 95).

A atuação do psicólogo, nos processos de adoção pode ser definida como “o exame ou a avaliação do estado psíquico de um indivíduo com o objetivo de elucidar determinados aspectos psicológicos deste” (JUNG, 2014, p. 1). Essa avaliação pretende, a partir da solicitação do juiz ou outro agente judicial, fornecer informações técnicas, que ultrapassem o conhecimento jurídico ou o senso comum.

De acordo com a autora citada, os testes de personalidade projetivos, de inteligência e as entrevistas são os instrumentos mais utilizados no Brasil. É necessário, segundo ela, que o perito judicial tenha sempre o cuidado de consultar a lista dos testes aprovados pelo SATEPSI, a fim de garantir que seu trabalho esteja pautado nos princípios éticos da sua profissão.

## DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

De acordo com a literatura, o papel do psicólogo forense é atuar junto ao poder judiciário, a fim de auxiliar as decisões do juiz, quando não existem provas suficientes que o convençam em seu poder decisório. Segundo Silva (2003 apud JUNG, 2014) a perícia psicológica, que se materializa em forma de laudo pericial, é considerada um meio de prova no âmbito forense. Dessa forma, sua atuação ocorre por solicitação judicial, diagnosticando situações que envolvam a criança, adolescente ou seus familiares, intervindo tanto com adotantes ou criança, realizando encaminhamentos ou, ainda, orientações e acompanhamentos (SERAFIM & SAFFI, 2014).

Os principais instrumentos utilizados são os testes de personalidade projetivos, os de inteligência e entrevistas, sendo que, no Brasil existem apenas dois instrumentos direcionados às avaliações psicológicas, especificamente no âmbito jurídico. Além dos testes PCL-R (Psychopathy Checklist Revised) ou Escala Hare e o IFVD (Inventário de frases no diagnóstico de violência doméstica contra crianças e adolescentes), os demais instrumentos são os mesmos utilizados na prática clínica, com adaptação para o uso forense (JUNG, 2014).

A literatura apontou como desafios para que a adoção aconteça o preconceito, a falta de acompanhamento psicológico durante o processo, e a burocracia, uma vez que esses são empecilhos ou fatores desmotivadores para as pessoas que desejam adotar (GONDIM et. al., 2008).

Quanto aos avanços, foram muitos os alcançados no Brasil, nos últimos anos. O perfil de pessoas aptas para adotar mudou (DIGIÁCOMO E DIGIÁCOMO, 2013), assim como o sentido de ser pai e mãe (COSTA E ROSSETTI-FERREIRA, 2007). O bem-estar e a felicidade da criança passaram a ser a principal preocupação. Outros fatores que favorecem a adoção estão relacionados às novas configurações familiares, a visibilidade que essa ganhou junto à sociedade, hoje muito mais positiva, além dos exemplos bem-sucedidos (SCHETTINI, AMAZONAS E DIAS, 2006).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que hoje exista leis que protegem crianças e adolescentes, em sua inclusão em uma nova família, percebe-se que o preconceito e a burocracia ainda dificultam que os processos avancem. Apesar disso, importantes mudanças podem ser observadas e, hoje, a criança adotada se tornou sujeito de direito, essa parentalidade não mais sendo mais considerada como de segunda categoria.

Nesse contexto, a atuação do psicólogo nos processos de adoção é de extrema importância, pois ele é o perito habilitado a realizar as Avaliações Psicológicas, que podem ser determinantes para que o juiz tome sua decisão. Os instrumentos utilizados são os projetivos de personalidade, os de inteligência e a entrevista, que possibilita ao psicólogo identificar aspectos relevantes de pretendentes e crianças/adolescentes, os quais justifiquem o sucesso da adoção, ou antecipem situações de risco, a que elas possam ser submetidas.

Observou-se, durante a produção desse estudo, uma escassez de literatura que aborde o papel do psicólogo e a importância da testagem psicológica, nos processos de adoção. Diante de um tema de tamanha relevância, com tantos aspectos envolvidos, e cujas mudanças são ainda incipientes, não se pretendeu com esse artigo esgotar todas as possibilidades. Assim, sugere-se que novos estudos sejam feitos, de modo a obter uma melhor compreensão a respeito do tema.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Lei 8.069 – **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho de 1990. Yussef Said Cahali (Org.). 4. ed. atual. até 04/01/2002. São Paulo: RT, 2002 (Coleção Mini Códigos da RT).

BICCA, Amanda; GRZYBOWSKI, Luciana Suárez. Adoção tardia: percepções dos adotantes em relação aos períodos iniciais de adaptação. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 7, n. 2, p. 155-167, dic. 2014.

CEDCA-AL Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **20 Anos Estatuto da Criança e do Adolescente**. Maceió. 2010. Disponível em ><http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/ECA%20ATUALIZADO.pdf/view>< Acesso em 28 out 2016, 11:41:00.

Conselho Nacional de Justiça. **Cadastro Nacional de Adoção**. Maio de 2009.><http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/cadastro-nacional-de-adocao-cna>< Acesso em 28 out 2016, 16:31:00.

COSTA, Nina Rosa do Amaral; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. **Tornar-se pai e mãe em um processo de adoção tardia**. Psicologia: Reflexão e Crítica, 20(3), 425-434. Ribeirão Preto, 2007.

DIGIÁCOMO, José Murilo; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. Curitiba.. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição.

GONDIM, Ana Karen et al . Motivação dos pais para a prática da adoção. **Bol. psicol**, São Paulo , v. 58, n. 129, p. 161-170, dez. 2008.

JUNG, Flávia Hermann. Avaliação Psicológica Pericial: Áreas e Instrumentos. **Revista Especialize On-line IPOG** - Goiânia – Edição Especial nº 008 Vol.01/2014 set/2014.

SERAFIM, Antônio de Pádua; SAFFI, Fabiana. **Psicologia e práticas forenses**. 2. ed. rev. e ampl. – Barueri, SP : Manole, 2014.

SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller; AMAZONAS, Mria Cristina Lopes de Almeida; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. Famílias adotivas: identidade e diferença. **Psicol. estud.**, Maringá , v. 11, n. 2, p. 285-293, Aug. 2006.